



L E I N.º 2.212, de 30 de dezembro de 2011

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.060, de 16 de janeiro de 2008 - **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS**, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º e seu § 2º, e o inciso III do § 3º; o inciso I do art. 2º; os incisos I, VIII, X, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII do art. 3º; o § 1º do art. 5º e o caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.060, de 16 de janeiro de 2008, doravante, passarão a vigorar com as redações determinadas por esta legislação, a seguir textualizadas:

(.....)

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itabuna - CMD, que integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1.º

§ 2º - O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itabuna -CMD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integra-se ao Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal nº 3.696, de 21 de dezembro de 2000.

§ 3º -

I -

II -

III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informadas à Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, e o Ministério da Justiça.

Art. 2º -

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas - PROMSOD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II -

III -



Art. 3º -

I – 01 (um) representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Itabuna – GGI-M;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - 01 (um) representante do Juizado da Infância e Juventude;

IX -

X - 01 (um) representante do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas de Itabuna;

XI -

XII -

XIII -

XIV - 01 (um) representante da Associação Baiana de Imprensa – ABI – Seccional Sul;

XV -

XVI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Psicologia – Itabuna;

XVII - 01 (um) representante da 7ª Diretoria Regional de Educação – DIREC 07;

XVIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

XIX - 01 (um) representante da Associação Beneficência e Cultura Teosópolis, com comprovada atuação na área de dependência química;

XX -

XXI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Avenida Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna-Bahia



XXII - 01 (um) representante do Centro de Reabilitação SHAMMAH;

XXIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

XXIV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

XXV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Recreação;

XXVI - 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal da Delegacia de Itabuna;

XXVII - 01 (um) representante da União Metropolitana de Educação e Cultura-UNIME
Itabuna

Art. 4º -

I -

II -

III -

Art. 5º -

§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, providenciará as informações relativas à sua criação à Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, e ao Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEM, visando sua integração ao Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas – SISNAD, e ao Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas – CONAD.

(....)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ NILTON AZEVEDO LEAL
Prefeito

CARLOS MAGNO BURGOS
Secretário de Governo

MARINA SANTOS SILVA
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano
45607-001 – Itabuna-Bahia